



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e, eu **SANCIONO** a presente **LEI**:

LEI Nº 475 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

EMENTA: FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, VISANDO APROVEITAMENTO PARCIAL DAS CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, visando aproveitamento parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal, na forma do artigo 66, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo, conforme abaixo discriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO	CONTA	VALOR
01.031.0039.2.001	Secretaria Administrativa	
3.3.90.39.09.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

ANULAR

DOTAÇÃO	CONTA	VALOR
01.031.0039.2.001	Secretaria Administrativa	
3.1.90.11.01.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	8.000,00
3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	15.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00




Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

01.031.0039.2.002	Mesa Executiva	
3.1.90.11.01.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	18.000,00
01.031.0040.1.185	Construção da Sede do Legislativo	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	3.000,00

Art.3º - Entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 25 de outubro de 2005.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal